

Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 01/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 01/2020, de 10 de fevereiro de 2020, de autoria do executivo que, "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, na forma que especifica".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **2ª Sessão Ordinária**, do dia 17 de fevereiro de 2020, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de despesas a seguir especificadas, e sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais Programação: 15.451.0022.1006 – Execução de Sarjetas e Pavimentação Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de Pavimentação Via de Acesso NOV-030

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Valor: R\$ 153.400,00

II. Espécie: Crédito Especial Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais Programação: 15.451.0022.1008 – Construção e Reforma de Praças

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Finalidade:

Restituição à Secretaria de Planejamento e Gestão ref. Convênio nº 145/2011

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por Decreto do Executivo, cobertos com os seguintes recursos:

I. Superávit financeiro no valor de R\$ 153.400,00, obtido no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 70.000,00, sob a classificação: 02.03.99.999.0005.9999.9.99.99- Ficha n° 50, conforme dispõe o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais – SP, 18 de fevereiro de 2020.

DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE

Presidente da Câmara

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO Vice-Presidente

CLAUDINEI CÁCERES GIL 1º Secretário